

EDITAL – OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Das disciplinas em Regime de Dependência

1.1 - Caracteriza-se a situação de dependência para efeitos do previsto neste Edital, como aquela em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação não tenha obtido aprovação por nota ou tenha sido reprovado por frequência mínima exigida, em disciplinas cursadas em semestres anteriores.

1.2 - Caso a dependência seja oriunda de Reprovação por Frequência, esta deverá ser cursada novamente em sala de aula regular ou, quando houver oferta, esta poderá ser cursada na modalidade 100% a distância (EaD).

Artigo 2º - Das disciplinas em Adaptação

2.1 - Caracteriza-se a situação de adaptação as disciplinas nas quais o aluno necessite cursar, provenientes da adequação a uma nova matriz curricular vigente, sendo este aluno, ingressante por Transferência ou Aproveitamento de Estudos.

2.2 - As disciplinas em Adaptação deverão ser cursadas em sala de aula regular ou na modalidade 100% EAD, quando ofertada.

Artigo 3º - Dependências e Adaptações em Marcação de Sala

3.1 - Caracteriza-se como sendo a oferta de disciplinas que devem ser cursadas em turma regular, destinada ao aluno que:

- possui Dependência por Nota, e optar por essa modalidade, ou;
- possui Dependência por Frequência, ou;
- possui Adaptações a serem cumpridas.

3.1.1- A marcação de sala é a regra geral e obrigatória para todos os alunos. Não é permitido optar por modalidades alternativas de regime especial, como Ensino a Distância (EAD) ou Estudo Independente, exceto nas situações previstas no art. 4º, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

3.2 - Caso a disciplina, a ser cursada em Marcação de Sala, estiver disponível, poderá o estudante cursá-la em qualquer semestre.

3.3 - Em consonância com o disposto no Artigo 58 § 2º do Regimento da Universidade (2014), “A dependência de disciplinas definidas como `pré-requisito`, nos termos definidos pelo CONSEPE, impedirá o discente de cursar as disciplinas subsequentes”.

Artigo 4º - Dependências e Adaptações em Regime Especial (Deliberação CONSEPE nº 059/2023)

4.1 - Caracteriza-se como sendo a oferta de determinado grupo de disciplinas que podem ser cursadas em situação extra turma regular, tendo sua destinação fixada no art. 4º, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

4.1.1 - O Regime Especial, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), é destinado única e exclusivamente ao aluno que:

- possui Dependência por Nota, ou;
- possui Dependência por Frequência, ou;
- possui Adaptações a serem cumpridas.

4.1.1.1 - O aluno que, em virtude de compromissos profissionais ou pessoais devidamente comprovados, não puder participar das aulas presenciais regulares, poderá matricular-se na disciplina pela modalidade de Regime Especial EAD, desde que a disciplina esteja disponível nesta modalidade.

4.1.2 - O Regime Especial, na modalidade de Estudo Independente (EDI), é destinado única e exclusivamente ao aluno que:

- possui Dependência por Nota, e;
- seja provável formando (no penúltimo ou último semestre do curso), e;
- que o Sistema de Marcação de Sala não tenha lhe possibilitado o cumprimento da exigência curricular em turma regular.

4.2 - As disciplinas que fazem parte do Regime Especial de Dependências englobam todas as disciplinas das matrizes curriculares dos cursos da USCS, exceto aquelas que: sejam oferecidas em cursos 100% EAD; que prevejam atividades teórico-práticas e/ou laboratoriais; se refiram ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e monografias; se refiram aos Projetos Integrados ou Projetos de Extensão; se refiram a Prática Jurídica; se refiram ao cumprimento de Estágios Curriculares; outras situações justificadas pelas diferentes Gestões de Curso.

4.3 - Caso a disciplina, seja ela adaptação ou dependência, estiver disponível ou existir disciplina equivalente na modalidade 100% a distância (EaD), o estudante poderá cursá-la no Regime Especial de Dependências em qualquer semestre (respeitando-se os pré-requisitos estipulados pelo curso).

4.4 - A inscrição (manifestação do desejo de cumprir a exigência) que envolve as disciplinas de língua estrangeira, seja adaptação ou dependência, deverá acontecer obrigatoriamente via Regime Especial.

4.4.1 - As disciplinas de língua estrangeira, sejam adaptação ou dependência, poderão ser cursadas em qualquer semestre (respeitando-se os pré-requisitos estipulados pelo curso).

4.5 - Compete às diferentes Gestões de Curso a autorização ou o veto do oferecimento de disciplinas de suas matrizes curriculares no Regime Especial de Dependências, em consonância com o disposto no Artigo 58 § 2º do Regimento da Universidade (2014), “A dependência de disciplinas definidas como ‘pré-requisito’, nos termos definidos pelo CONSEPE, impedirá o discente de cursar as disciplinas subsequentes”.

Artigo 5º - Do Modelo Didático-Pedagógico das disciplinas cursadas em Regime Especial

5.1 - As disciplinas em regime especial serão oferecidas, a critério da Universidade, em duas modalidades sendo elas: EAD - Ensino a Distância e EDI – Estudos Independentes.

5.1.1 - **Modalidade EAD:** caracteriza-se como a modalidade em Ensino a Distância (EaD), com disciplinas oferecidas no *Moodle* - nosso Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) -, as quais são divididas em unidades nas quais seus estudos serão mediados pela plataforma AVA do EaD. Cada unidade contém Texto Base, Vídeo-aula, Atividades e um cronograma com as datas de abertura e fechamento da Unidade.

5.1.1.1 - Os critérios de avaliação, são informados no âmbito de cada uma das disciplinas na plataforma *Moodle*.

5.1.1.2 - As provas, nesta modalidade, são de responsabilidade do NEAD – Núcleo de Educação a Distância.

5.1.1.3 – As provas, nesta modalidade, serão realizadas presencialmente, conforme calendário oficial exposto no *Moodle*.

5.1.1.4 – O endereço eletrônico AVA USCS é: <https://ead.uscs.edu.br/>

5.1.2 - **Modalidade EDI:** caracteriza-se como modalidade de Estudo Independente, a qual o estudante inscrito acessa um Guia de Estudo através do AVA para, de maneira independente, tomar conhecimento dos conteúdos inerentes e necessários para o cumprimento da disciplina.

5.1.2.1 - Nessa modalidade, os alunos terão acesso ao Ambiente Virtual – *Moodle* ou ao *Google For Education (Google Classroom)*, nos quais estarão disponíveis os Guias de Estudo elaborados pelos professores, para desenvolver seus estudos.

5.1.2.2 - Dúvidas de cunho pedagógico a respeito dos materiais de estudo, deverão ser encaminhadas à Gestão de Dependências que as encaminhará à Gestão de Curso responsável pela elaboração do Guia de Estudo. Com as informações fornecidas pela Gestão de Curso, a Gestão de Dependências responderá o estudante solicitante.

5.1.2.3 - A avaliação, nesta modalidade, dar-se-á por meio de duas provas: N1 e N3. Cada uma dessas provas será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha (valendo 1,0 (um) ponto cada), realizada presencialmente.

5.1.2.4 - Podem as Gestões de Cursos, definirem outro modelo de avaliação de acordo com as especificidades de cada disciplina.

5.1.2.5 - Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior à 6,0 (seis) em uma das duas possíveis avaliações.

5.1.2.6 - O aluno só terá o direito de fazer a segunda avaliação (N3), caso não tenha obtido a nota mínima de aprovação (6,0 seis) na primeira avaliação (N1).

5.1.2.7 - As provas serão realizadas presencialmente em um dos Campi da USCS em horário a ser definido e divulgado por e-mail pela Gestão de Dependências, nas seguintes datas:

- Avaliação N1
- Divulgação do local e horário de prova = entre 04 e 08 de novembro , por e-mail
- Data da prova = 09/11/2024
- Avaliação N3
- Divulgação do local e horário de prova = entre 02 e 06 de dezembro , por e-mail
- Data da prova = 07/12/2024

5.1.2.7.1 – Será concedido 15 minutos de tolerância. Ao findar da tolerância, o estudante não poderá acessar o local de prova.

5.1.2.7.2 - Não haverá, em hipótese alguma, a pedido do estudante, mudança da data, horário ou local da prova.

5.1.2.8 – Os estudantes podem solicitar a vista de prova (N1 ou N3). Vistas de provas serão realizadas mediante solicitação direcionada a Gestão de Dependências, através do e-mail gestaodependencias@online.uscs.edu.br

5.1.2.8.1 – O pedido de vista de prova N1 deverá ser enviado entre os dias 13 e 15 de novembro de 2024.

5.1.2.8.2 – O pedido de vista de prova N3 deverá ser enviado entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2024

5.1.2.8.3 – Uma vez feita a solicitação de vista de prova, a gestão de Dependências encaminha à Gestão de Curso (no qual o estudante está matriculado) a prova do aluno. Com a prova em mãos, a Gestão de curso convoca o estudante para ciência presencial na prova, com oposição de visto do estudante.

Artigo 6º Da inscrição nas disciplinas em Regime Especial

6.1 - O estudante apto para inscrição, deverá acessar o portal do aluno no link uscs.mentorweb.ws e efetuar a solicitação mediante requerimento.

6.1.1. O período de inscrição ocorrerá entre 19/08/2024 a 19/09/2024.

6.1.1.1 Cada estudante poderá inscrever-se em até 5 (cinco) disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação no semestre vigente. Para efeito de cômputo da quantidade limite de disciplinas para inscrição em regime especial, somam-se as inscrições já deferidas no sistema de Marcação de Sala.

6.2 - No caso de desistência da inscrição **antes** do pagamento do boleto, o estudante deverá cancelar o requerimento de solicitação em seu Portal do Aluno em “Requerimentos Solicitados”.

6.3 - No caso de desistência da inscrição **após** o pagamento do boleto, o estudante deverá solicitar o requerimento de cancelamento de inscrição (Dependência - Cancelamento Inscrição Regime Especial - G52), disponível em “Solicitação de Requerimentos” em seu portal do aluno, até o dia 22/09/2024 para que tenha direito ao reembolso.

6.4 O referido reembolso, será realizado através de desconto na mensalidade subsequente, não sendo possível o recebimento do valor pago em qualquer outra forma.

6.5 – As disciplinas que sejam Dependência ou Adaptação e que já estiverem sendo cursadas - em virtude do deferimento de sua inscrição via processo de Marcação de Sala – não poderão ser migradas para nenhuma das modalidades oferecidas no Regime Especial (EAD ou EDI). Todos os pedidos nesse sentido, serão indeferidos pelos setores envolvidos.

6.6 – O acompanhamento das solicitações de inscrição, seja ela de Dependências ou Adaptação, deverá ser realizado na página de “Requerimentos solicitados”, dentro da seção “Acesso Rápido” do seu Portal do Aluno.

Artigo 7º Do Pagamento das Disciplinas em Regime Especial

7.1 - O custo por disciplina em Regime Especial será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos em uma única parcela (boleto bancário) com vencimento para 5 (cinco) dias após a data do deferimento da inscrição, sendo que a(s) inscrição(ões) somente será(ão) efetivada(s) após a baixa bancária. O boleto bancário gerado para pagamento ficará disponível no Portal do Aluno. (**link: Financeiro**)

7.1.1 - Não haverá prorrogação do vencimento do boleto bancário, de tal forma que o não pagamento na data de vencimento, acarretará no cancelamento da solicitação de inscrição no Regime Especial.

7.2 - Disciplinas em regime de adaptação são gratuitas. Exceto para os alunos que já tenham concluído o curso e estejam cumprindo apenas as adaptações. Para estes, haverá o custo de 3 parcelas de 10% para cada disciplina na qual esteja inscrito.

7.3 - No caso de desistência da inscrição em disciplinas que sejam adaptação, o estudante deverá solicitar o requerimento de cancelamento de inscrição (Dependência - Cancelamento Inscrição Regime Especial - G52), disponível em “Solicitação de Requerimentos” em seu portal do aluno, até o dia 22/09/2024 para que essa disciplina, se não cursada, não se torne uma Dependência.

Artigo 8º Do Pagamento das Disciplinas em Marcação de Sala

8.1 - O custo por disciplina cursada em Marcação de sala será calculado pelo sistema após a efetivação da solicitação, sendo proporcional a carga horária da disciplina. Este será acrescido, em outubro, novembro e dezembro, no valor de sua parcela (boleto bancário).

Exemplo de cálculo do valor da disciplina de dependência cursada em Marcação de Sala:
 $((950/500)*80)*6 = R\$ 912,00 = \text{VALOR A PAGAR}$

- Valor do curso (mensalidade) : R\$ 950,00
- Carga horária do semestre: 500 horas
- Carga horária da disciplina: 80 horas

Esse valor será dividido em três parcelas. Portanto o valor a ser acrescido nas mensalidades de outubro, novembro e dezembro é de R\$ 304,00 pela disciplina de dependência cursada em Marcação de Sala.

8.1.1 - Caso o aluno faça mais de uma dependência em marcação de sala, esse cálculo deve ser feito para cada uma das disciplinas, e o valor acrescido na mensalidade será a soma de todos os resultados obtidos.

8.2 - Disciplinas em regime de adaptação são gratuitas.

8.2.1 - No caso de desistência da inscrição em disciplinas que sejam adaptação, o estudante deverá solicitar o requerimento de cancelamento de inscrição (Dependência - Cancelamento Inscrição Regime Especial - G52), disponível em “Solicitação de Requerimentos” em seu portal do aluno, até o dia 22/09/2024 para que essa disciplina, se não cursada, não se torne uma DP.

Artigo 9º Disposições Gerais

9.1 - A disponibilização dos materiais pedagógicos referentes às disciplinas ocorrerá no período de 18/09/2024 e 09/10/2024, através do endereço <https://ead.uscs.edu.br/>

9.2 - É de inteira responsabilidade do estudante a observância de prazos e/ou processos descritos neste Edital, Cronograma e Comunicados emitidos pela USCS.

9.3 - Eventuais dificuldades no momento da inscrição deverão ser comunicadas por e-mail, até a data limite das inscrições, com o *print* da tela, para: gestaodependencias@online.uscs.edu.br

São Caetano do Sul,
Pró-Reitoria
de Graduação

CRONOGRAMA DO REGIME ESPECIAL

Processo	Data
Lançamento do Edital 2024.2	16/08/2024
Período de Inscrição para o Regime especial	19/08/2024 a 19/09/2024
Data limite para pagamento do boleto de inscrição no Regime Especial	05 dias após a data do deferimento da inscrição
Data limite para cancelamento da inscrição no Regime Especial	22/09/2024
Disponibilização dos materiais de estudo (regime especial)	De 18/09/2024 a 09/10/2024
Data da prova das disciplinas cursadas na Modalidade EAD	Vide calendário específico no AVA
Divulgação do local e horário de provas para os alunos inscritos na modalidade EDI (por e-mail)	N1 = de 04/11/2024 a 08/11/2024 N3 = de 02/12/2024 a 06/12/2024
Data da prova das disciplinas cursadas na Modalidade EDI	N1 = 09/11/2024 N3 = 07/12/2024
Período para pedido de Vista de Prova (modalidade EDI)	N1 = de 13/11/2024 a 15/11/2024 N3 = de 10/12/2024 a 11/12/2024

Obs: O calendário das disciplinas cursadas em Marcação de Sala é o mesmo das disciplinas regulares e deve ser acessado pelo portal da USCS, pelo link <https://www.uscs.edu.br/servicos/calendario-academico>